



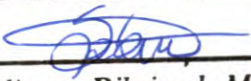
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº 028/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

31 / 03 / 2021



Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: Altera o Decreto Municipal 27/2021 de 29 de março de 2021, para estabelecer o horário de funcionamento das atividades sociais e econômicas, a partir do dia 1º de abril de 2021, em razão do enfrentamento do Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, o SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.077, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 que proibiu a realização de eventos sociais, corporativos e institucionais dentro de estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente

CONSIDERANDO as constantes recomendações do Ministério Público do Estado no tocante ao enfrentamento do COVID.

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Procuradoria do Município ao Ministério Público Local, sobre a obrigatoriedade de acatamento integral do decreto estadual nº 50.433 de 15 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral de Justiça de nº 07/2021, do MPPE, que intensifica a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19, no cumprimento das normas sanitárias e medidas não farmacológicas emanadas dos gestores, visando amenizar os efeitos danosos da disseminação do vírus Sars-CoV-2.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470, de 26 de março de 2021 que estabeleceu novas regras restritivas de atividades econômicas e sociais no estado de Pernambuco, sobretudo o plano de retomada gradual das atividades sociais e econômicas a partir do dia 1º de abril de 2021, e que o Estado estabeleceu a atribuição ao Município de definir o melhor horário que as atividades serão realizadas, adequando-se a realidade local.





Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

DECRETA:

Art 1º Este decreto estabelece o horário de funcionamento das atividades econômicas do comércio em geral e galerias comerciais, escritórios comerciais e prestações de serviço, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, em todo território do Município de Cupira.

Art 2º A letra "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal 027/2021 de 29 de março de 2021 **passa a vigorar com o seguinte texto:**

- a) **Das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados.**

Art 3º mantem-se as demais disposições do Decreto Municipal 027/2021 de 29 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de Março de 2021.


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO